

## Programa de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação

### Edital nº 02/2023 de março de 2023 para alunos dos cursos presenciais

A Vice-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa da UNIP, no uso de suas atribuições, torna público o presente edital que estabelece normas e procedimentos do Programa de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação com vigência de 1º de agosto de 2023 a 29 de junho de 2024.

#### 1. Descrição do Programa

1.1. O Programa de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (ITI) tem por objetivo estimular os jovens do ensino superior nas atividades, metodologias, conhecimentos e práticas próprias ao desenvolvimento tecnológico e aos processos de inovação. Os projetos de ITI deverão, obrigatoriamente, estar vinculados a uma das Áreas de Tecnologias Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC), estabelecidas pelas Portarias nº 1.122, de 19.03.2020 e nº 1.329 de 27.03.2020 (Quadro 1).

Quadro 1 - Áreas prioritárias de pesquisa definidas pelo MCTIC para o período 2020-2023				
Tecnologias Estratégicas	Tecnologias Habilitadoras	Tecnologias de Produção	Tecnologias para o Desenvolvimento Sustentável	Tecnologias para Qualidade de Vida
Espacial	Inteligência Artificial	Indústria	Cidades inteligentes	Saúde
Nuclear	Internet das Coisas	Agronegócio	Energias renováveis	Saneamento Básico
Cibernética	Materiais avançados	Comunicações	Bioeconomia	Segurança hídrica
Segurança pública de fronteira	Biotecnologia	Infraestrutura	Resíduos sólidos	Tecnologias assistivas
	Nanotecnologia	Serviços	Poluição	
			Desastres naturais	
			Preservação ambiental	

Fonte: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-1.122-de19-de-marco-de-2020-249437397>.

1.2 O projeto de iniciação tecnológica e inovação (ITI) dos cursos presenciais deverá ser elaborado e desenvolvido em dupla.

#### 2. Objetivo do Programa

- Despertar vocação científica e incentivar novos talentos entre estudantes de graduação;
- Contribuir para a formação e inserção de estudantes em atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação;
- Contribuir para reduzir o tempo médio de titulação de mestres e doutores;

- d) Contribuir para a formação científica de recursos humanos que se dedicarão a qualquer atividade profissional;
- e) Contribuir para a formação de recursos humanos que se dedicarão ao fortalecimento da capacidade inovadora das empresas no país;
- f) Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa;
- g) Contribuir para a formação do cidadão pleno, com condições de participar de forma criativa e empreendedora na sua comunidade;
- h) Estimular maior articulação entre a graduação e a pós-graduação;
- i) Contribuir para reduzir o tempo médio de permanência dos alunos na pós-graduação;
- j) Estimular pesquisadores produtivos a envolverem alunos de graduação nas atividades científica, tecnológica e artístico-cultural;
- k) Proporcionar ao aluno, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar cientificamente e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa; e
- l) Ampliar o acesso e a integração do estudante à cultura científica e de desenvolvimento tecnológico.

### **3. Inscrição**

3.1. Podem participar do concurso os alunos regularmente matriculados em curso de graduação da UNIP (até o penúltimo ano de curso superior tradicional ou primeiro ano de curso tecnológico de curta duração), inclusive aqueles que são beneficiados por programas de auxílio financeiro da UNIP ou por programas do governo, como FIES, PROUNI, entre outros, e que se enquadram nos critérios estabelecidos neste edital.

3.2. Para participar, os alunos dos cursos presenciais devem formar duplas, escolher o tema a ser pesquisado, contatar um professor da UNIP com o título de mestre ou doutor que possua conhecimento na área em que pretendem desenvolver a pesquisa, e solicitar sua orientação.

3.2.1. As duplas devem ser formadas por alunos do mesmo curso e podem ser formadas por alunos de turno/campus distintos.

3.2.2. O tema da pesquisa deve estar relacionado com as áreas de atuação do curso de graduação do aluno.

3.3. O período de inscrições será de 1º a 31 de março de 2023.

3.4. As inscrições devem ser realizadas por um dos membros da dupla na Área do Aluno no site da UNIP (<https://www.unip.br>) - Área do Aluno, por um dos membros da dupla.

3.5. No ato da inscrição o aluno deverá optar por um dos Programas: Iniciação Científica ou Iniciação Tecnológica, dependendo da abordagem do seu projeto de pesquisa.

3.6. É obrigatório que os alunos e orientadores tenham seus currículos cadastrados e atualizados na Plataforma Lattes.

3.7. Para iniciar a inscrição é necessário ter o número de matrícula do outro membro da dupla e os seis últimos dígitos do número funcional do docente orientador.

3.8. Na 1ª etapa de inscrição, um dos membros da dupla deverá acessar a Área do Aluno com o número de matrícula e senha, clicar no ícone Iniciação Científica e Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, preencher o formulário de inscrição on-line e anexar o projeto de pesquisa em formato PDF.

3.8.1. No momento da inscrição, é indispensável que o docente orientador já esteja ciente e de acordo com a submissão.

3.9. Na 2ª e última etapa de inscrição, o docente orientador deverá validar e finalizar a inscrição no “Sistema de Controle Acadêmico Professor On-line” através de link específico, seguindo os seguintes passos:

Clicar no ícone “Atualizar Perfil de Professor(a) Orientador(a)” e atualizar seus dados; inserir o link do currículo Lattes e o vínculo com os Grupos de Pesquisa (se houver);

Acessar o ícone “Validar projetos sob sua orientação” e clicar em “Visualizar Projeto”. O orientador deverá justificar a relevância e a qualidade do projeto no local reservado para tal, assinalar a opção “sim” em “validado” e “enviar” para que o processo seja concluído.

3.9.1. Podem atuar como orientadores os **docentes ativos** com vínculo empregatício de docente com a UNIP e com **título de mestre ou doutor**.

3.9.2. Professores que estiverem afastados ou desligados de suas atividades na UNIP não poderão atuar como professores orientadores. Professores que possuem, também, contrato de funcionário não poderão atuar como professores orientadores.

3.9.3. Os docentes podem orientar até dois projetos, para os cursos presenciais (duas duplas no total), considerando os dois Programas, a saber: Iniciação Científica e Desenvolvimento Tecnológico.

3.10. O projeto de pesquisa deverá ser inscrito em formato PDF, com no máximo 20 páginas.

3.10.1. A formatação do arquivo do projeto é livre, porém, deverá conter os seguintes itens:

Título do Projeto;

Introdução - revisão da literatura, objetivo geral, objetivos específicos e justificativas;

Material e métodos - descrição detalhada dos métodos da pesquisa, dos materiais e equipamentos a serem utilizados, da coleta e análise de dados, da

natureza e tamanho da amostra, das características dos participantes da pesquisa com os critérios de inclusão e exclusão, da duração do estudo e do local da pesquisa;

Resultados esperados - os resultados obtidos com a pesquisa deverão se tornar públicos, sejam favoráveis ou não;

Referências bibliográficas - de acordo com as normas da ABNT ou VANCOUVER.

3.11. Serão motivos para eliminação da submissão:

Inscrições incompletas ou incorretas, apenas com registro de um aluno e/ou sem validação e finalização do docente orientador;

Descumprimento de qualquer norma deste edital;

Qualquer inadimplência do aluno ou docente junto à UNIP.

#### **4. Processo de avaliação**

4.1. As solicitações serão avaliadas de acordo com os seguintes quesitos: a) Relevância, justificativa e objetivos; b) Revisão da literatura / referências bibliográficas; c) Metodologia adotada; d) Redação (conteúdo e forma) e) Cronograma / plano de atividades; f) Mérito do projeto; g) Currículo Lattes do orientador; h) Desempenho acadêmico (integralização) do aluno;

4.2. A competência científica e de inovação dos pesquisadores (ex.: bolsa produtividade do CNPq) e o desempenho acadêmico dos alunos também serão considerados no processo de avaliação.

#### **5. Divulgação dos resultados**

5.1. A divulgação do resultado do processo seletivo está prevista para o dia 30 de junho de 2023 e não caberá recurso.

5.2. Ao docente orientador serão pagas **7,5 horas/atividade por semestre** e por projeto de pesquisa orientado, desde que sejam entregues os relatórios semestral e final e suas respectivas avaliações nas datas estabelecidas pelo Calendário de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação. Os pagamentos serão executados somente após a conferência e confirmação da documentação entregue.

5.2.1. Caso ocorra a substituição do docente orientador, o docente substituto receberá somente as horas correspondentes ao semestre em que orientar efetivamente os alunos.

#### **6. Vigência do projeto**

6.1. O Programa tem duração de 6 (seis) meses e poderá ser renovado por mais 6 (seis) meses.

6.1.1. A renovação está condicionada **às normas deste Edital**, ao cumprimento dos prazos estabelecidos no calendário de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação e à qualidade do relatório semestral de pesquisa.

6.2. Caso o projeto precise ser interrompido por qualquer motivo, o aluno e/ou orientador responsável devem comunicar imediatamente o Setor de Pesquisa.

6.3. Constituem motivos para a interrupção automática do projeto: a conclusão, desistência ou abandono do curso, trancamento de matrícula, bem como a perda de vínculo do aluno, por qualquer outra forma, com a Universidade.

6.4. O aluno terá sua pesquisa e apoio cancelados em caso de descumprimento dos compromissos assumidos com o orientador e/ou Universidade.

6.5. Caso haja desistência de um dos membros da dupla, a desistência deve ser justificada por e-mail enviado ao Setor de Pesquisa e a pesquisa poderá ser continuada pelo membro remanescente.

## **7. Requisitos e compromissos do aluno**

7.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UNIP durante toda a vigência do projeto.

7.2. Possuir currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes.

7.3. Cumprir com empenho e interesse a programação estabelecida no projeto de pesquisa.

7.4. Cumprir rigorosamente as datas e prazos estabelecidos no calendário do programa, conforme Anexo I deste edital.

7.5. Assinar termo de outorga, comprometendo-se a entregar os relatórios semestral e final, acompanhados da avaliação do orientador nas datas estabelecidas no calendário de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação.

7.6. Elaborar e encaminhar ao professor orientador o resumo e pôster da pesquisa, de acordo com o modelo fornecido pelo Setor de Pesquisa.

7.7. Entregar os relatórios semestral e final, conforme prazos do Anexo I deste edital.

7.8. Fazer referência ao apoio da UNIP em todas as publicações resultantes da pesquisa e nas apresentações do trabalho em eventos científicos ou acadêmicos.

7.9. Apresentar os resultados da pesquisa na forma de pôster e oral no Encontro de Iniciação Científica e Tecnológica da UNIP, em data e horário agendados pelo Setor de Pesquisa, **caso solicitado**.

## **8. Requisitos e compromissos do orientador**

8.1. Possuir vínculo empregatício ativo como docente.

8.2. Possuir título de mestre ou doutor, ter produção científica, tecnológica ou artístico-cultural recente, divulgada nos principais veículos de comunicação da área, registrada no Currículo Lattes e na plataforma da UNIP.

8.3. Orientar os alunos nas distintas fases da pesquisa e corrigir os relatórios semestrais e finais.

8.4. Corrigir o resumo e pôster dos alunos e encaminhá-los ao setor de pesquisa conforme calendário.

8.5. Incluir o nome do(s) aluno(s) nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do(s) mesmo(s).

8.6. É vedado ao orientador repassar a outro docente a orientação de seu(s) aluno(s). Em caso de eventual impedimento do orientador, o Setor de Pesquisa deverá ser imediatamente comunicado.

8.7. É vedada a troca de aluno durante a vigência da pesquisa. Em casos de impossibilidade de execução do projeto, o Setor de Pesquisa deverá ser imediatamente comunicado.

## **9. Benefícios ao aluno**

9.1. Na condição de aluno pesquisador do Programa de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação e durante o desenvolvimento de sua pesquisa, a Universidade subsidiará a utilização das instalações, laboratórios e apoio pedagógico oferecido pelo seu orientador para sua inserção no meio científico.

9.2. Ao aluno pesquisador poderão ser atribuídas, no mínimo, 50 horas de Atividades Complementares, a critério da coordenação de curso e desde que cumpridas as exigências e atividades propostas pelo Programa de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, incluindo a entrega do relatório final da pesquisa.

## **10. Disposições Gerais**

10.1. Não serão aceitas as solicitações de alunos que estejam no último ano do curso. Excepcionalmente, poderão ser aprovados projetos de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação para alunos do último ano, desde que orientados por professores dos Programas de Mestrado e Doutorado da UNIP, e desde que o tema da pesquisa esteja relacionado às áreas de atuação do

curso de graduação do aluno. No momento, os Programas de Mestrado e Doutorado em andamento da UNIP são: Odontologia, Patologia Ambiental e Experimental, Administração, Comunicação, Engenharia de Produção e Práticas Institucionais em Saúde Mental.

10.2. Não serão aceitas as solicitações de alunos que tenham algum grau de parentesco com o professor orientador.

10.3. Não serão aceitos projetos que envolvam professores, alunos e/ou funcionários da UNIP na pesquisa, seja por meio de questionários, entrevistas ou outros.

10.4. Não serão aceitos projetos cujo tema não seja da área de conhecimento do orientador.

## **11. Considerações Finais**

11.1. A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Vice-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa da UNIP, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza do aluno ou docente orientador.

11.2. Os casos omissos ou não previstos no presente edital serão deliberados pela Vice-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa da UNIP.